



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Edital de Licitação Nº. 157 / 2017**

**Pregão Presencial nº. 135 / 2017**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **13 / 11 / 2.017**, às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

**01. Do Objeto**

**01.01.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Suplementos Alimentares**, destinados ao tratamento de pacientes em conformidade com o diagnóstico da Câmara Técnica, para atendimento à ordens judiciais, Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Social e para manutenção dos serviços de saúde, dentro da média mensal aproximada de consumo.

**02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações**

**02.01.** Os quantitativos de consumo médio mensal estimado, bem como as especificações dos produtos objeto da presente licitação, constam do Quadro de Quantitativos abaixo:

**Quadro de Quantitativos**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto Sugerido</b>	<b>Consumo mensal</b>	<b>Consumo anual</b>
01	LTA	Suplemento nutricional em pó, para preparo instantâneo, hipecalórico, rico em vitaminas e minerais. Osmolaridade de até 400mosm/l. Isento de sacarose,	NUTRIDRINK MAX	200	2400



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		lactose e glúten. Com percentual mínimo de 20% na distribuição calórica. <b>Sem sabor. Lata com 350 gramas</b>	53.139.28		
02	LTA	Dieta nutricionalmente completa normocalórica, com fonte proteica a base de soja, hipossódica, isento de sacarose, lactose e glúten. Em pó, embalagem de até 800g <b>sabor baunilha. Lata com 800 gramas</b>	NUTRISON SOYA  NUTRI ENTERAL SOJA 53.140.16	400	4800
03	FRS	Dieta nutricionalmente completa normoproteica e hipercalórica (densidade calórica de até 1,5 kcal/ml) com até 35% de lipídeos, com fibras, hipossódica, isento de sacarose, lactose e glúten. Pode conter fração proteica de proteína isolada de soja de até 20%, desejável 100% de caseinato de sódio. Com quantidade mínima de fibra alimentar de 2g/100ml. Frascos com 1000 ml	NUTRISON ENERGY MF NUTRI FIBER 1,5 53.140.23	2500	30000
04	LTA	Dieta nutricionalmente completa normocalórica, com fonte proteica a base de soja, acrescida de mix de fibras, hipossódica, isento de sacarose, lactose e glúten. Em pó. <b>Sem sabor. Lata com 800 gramas</b>	NUTRISON SOYA MULTI FIBER 53.140.38	600	7200
05	LTA	Módulo para espessar e/ou gelificar alimentos líquidos, adicionado de gomas alimentares, isento de sacarose, lactose e glúten. <b>Lata com 300 gramas</b>	NUTILIS 53.147.2	200	2400
06	LTA	Suplemento alimentar anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com smas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes reconstituição: 01 colher - medida para cada 30ml de água. <b>Lata com 400 gramas</b>	APTAMIL AR  NAN AR  53.139.8	60	720
07	LTA	Sem lactose, é uma fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos	APTAMIL PRO EXPERT SL	60	7200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. <b>Lata com 400 gramas</b>	53.19.25		
08	LTA	Leite infantil à base de proteína de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. <b>Diluição padrão:</b> 01 colher-medida para cada 30ml. <b>Lata com 400 gramas</b>	APTAMIL SOJA 2  NAN SOY  53.19.27	36	432
09	FRS	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mixmf6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Baixa osmolaridade. <b>Isenta de sacarose, lactose e glúten.indicações:</b> pacientes em risco nutricional ou com desnutrição leve, pacientes em tne prolongada, pacientes com distúrbios neurológicos, ou com paralisia infantil, pacientes que necessitem de regularização do trânsito intestinal em casos de diarreia/obstipação e em vigência de antibioticoterapia. <b>volume médio para 100% do idr para vitaminas e minerais:</b> 754ml. <b>Distribuição calórica:</b> osmolalidade (mosm/kg):275 osmolaridade (mosm/l): 230. <b>Frasco com 500 ml</b>	NUTRINI MAX MULTI FIBER          53.140.15	240	2880
10	LTA	Dieta nutricionalmente completa normocalórica, com fonte proteica a base de soja, acrescida de mix de fibras, hipossódica, isento de sacarose, lactose e glúten. Em pó, embalagem de até 800g. <b>Sabor baunilha. Lata com 800 gramas</b>	NUTRISON SOYA MULTI FIBER  53.140.18	240	2880
11	LTA	Dieta (leite) semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. <b>indicações:</b> alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. <b>Isento de</b>	PREGOMIN PEPTI  53.140.19	36	432



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		<p><b>lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Ingredientes:</b> xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitaminae, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, b2, b12, b1, d,b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. <b>Faixa etária:</b> desde o nascimento. <b>Diluição padrão (12,9%):</b> adicionar 1 colher-medida para cada 30ml de água morna previamente fervida. <b>Lata com 400 gramas</b></p>			
12	FRS	<p>Suplemento hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit c, a e e. Terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Além da presença do exclusivo mix de carotenóides. <b>Isento de glúten.</b></p> <p><b>Sugestão de uso:</b> 1 a 2 unidades / dia nos graus i e ii das úlceras de pressão 2 a 3 unidades / dia nos graus iii e iv ou conforme orientação nutricional. <b>Densidade calórica:</b> 250 kcal / unidade 200ml, proteína 20gr / unidade 200ml. <b>Frascos com 200ml</b></p>	CUBITAN  53.139.11	600	7200
13	LTA	<p>Dieta a base de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. <b>Indicações:</b> nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado</p>	NEOCATE	240	2880



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

	<p>nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. <b>Ingredientes:</b> xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citrato tripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-cititna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. <b>Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.</b></p> <p><b>Informação nutricional:</b> distribuição calórica: proteínas (11%); carboidratos (45%); lipídeos (44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Carga de soluto renal (mosm/l) : 172 relação cal não proteica/gn: 184:1 osmolalidade ( mosm/kg): 360 osmolaridade (mosm/l): 325 <b>reconstituição:</b> 1 colher-medida rasa (5g de pó) para cada 30ml de água morna previamente fervida. Nos casos de malabsorção e após jejum prolongado, recomenda-se a introdução gradativa de neocate, tanto em volume quanto em concentração. <b>Lata com 400 gramas</b></p>	53.19.28		
14	Dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e	NEOCATE ADVANCE	120	1440



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

	<p>LTA</p> <p>oligoelementos. <b>Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade que tenham:</b></p> <p>alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: esofagite ou gastroenteropatia eu sinofílicas e dermatite atópica, entre outras.</p> <p>* doenças que acarretam má absorção intestinal</p> <p>* transição de nutrição parenteral para enteral</p> <p>a <b>proteína</b> do neocate advance é originada em <b>aminoácidos essenciais e não-essenciais</b> obtidos sinteticamente, ou seja, não é derivada de uma proteína íntegra. Trata-se da mesma fonte de aminoácidos usada na fórmula do neocate. O perfil de aminoácidos é similar ao de proteínas de alto valor biológico, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das crianças.o <b>carboidrato</b> do neocate advance é a maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho. Tem a vantagem de apresentar menos osmolalidade que a sacarose (açúcar) e excelente tolerabilidade, mesmo em casos de má absorção grave. Trata-se da mesma fonte de carboidratos do neocate, porém como a recomendação de carboidratos é maior para crianças a partir de 01 ano, neocate advance contém maior concentração de maltodextrina (15gr/100ml), tornando seu sabor levemente adocicado e contribuindo para melhor aceitação do produto.a <b>gordura</b> de neocate advance contém uma mistura de óleos de côco, açafraão e canola, sendo 35% na forma de triglicérides de cadeia média e 65% de triglicérides de cadeia longa. Os óleos usados na formulação do neocate advance são altamente refinados e exclusivos de origem vegetal, para eliminar o risco de contaminação com proteína residual, o que poderia ser alergênico para crianças muito sensíveis. Os tcm tem digestão, absorção e metabolismo diferentes em muitos</p>	53.19.29		
--	---	----------	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		aspectos daqueles dos tcl. Isso traz uma série de vantagens para o uso em pacientes com má absorção.as <b>vitaminas, minerais e oligoelementos</b> de neocate advance atendem às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Quando utilizado como dieta complementar, é aconselhavel avaliar a ingestão total diária de neocate advance e dos outros alimentos e verificar se as necessidades de macro e micronutrientes são atingidas em sua totalidade. <b>diluição padrão:</b> 25% (01 colher medida rasa (25gr) pó para cada 85ml de água = 100ml. <b>Lata com 400 gramas</b>			
15	LTA	É uma nutrição completa altamente especializada para pacientes com doença de crohn. Excelente sabor. <b>Isento de glúten, colesterol e lactose.</b> <b>Distribuição calorica:</b> <b>proteínas:</b> 14% (100% caseinato de potássio obtido do leite da vaca) <b>carboidrato:</b> 44% (72% polissacarídeos e 28% sacarose) <b>gorduras:</b> 42% (56% gordura láctea, 26% tcm, 14% óleo de milho e 4% lecitina) <b>osmolalidade:</b> 310mosm/kg de água. <b>Lata com 400 gramas</b>	MODULEN  53.139.5	35	420
16	LTA	Suplemento alimentar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – lcpufas (dha – docosahexaenóico e ara – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.informação:proteínas: proteína extensamente hidrolisada de soro de leite (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres);carboidratos: 60% maltodextrina e 40% lactose;lipídios: óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol). Contém lcpufas (dha e ara) e ages (linoleico e alfa-linolênico).PREBIÓTICOS: (0,8g / 100ml) 90% gos (galactooligossacarídeos) e 10% fos (frutooligossacarídeos).VITAMINAS E minerais:	APTAMIL PEPTI  53.139.6	180	2160



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		micronutrientes em quantidades que atende às diretrizes do codex alimentarius (who) e aos requerimentos nutricionais específicos de lactentes e crianças com alergias às proteínas do leite de vaca e da soja. Baixa carga de soluto renal potencial (139mosmol / l) cspquantidades dos principais nutrientes presentes no suplemento alimentar. <b>Lata com 400 gramas</b>			
17	FRS	Suplemento alimentar para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis. Indicado para desnutrição, pré e pós operatório, pacientes com anorexia e com baixa ingestão de fibras. <b>Isento de lactose e glúten. Contém sacarose.</b> <b>Volume médio para 100% do idr para vitaminas e minerais:</b> <b>* 1 a 3 anos: 376ml</b> <b>* 4 a 6 anos: 465ml</b> <b>* 7 a 10 anos: 629 ml distribuição calórica:</b> densidade calórica: 1,5 kcal/ml = 300 kcal / embalagem carboidratos: 50% ( 84% maltodextrina e 16% sacarose ). Proteínas: 9 % (100% caseinato).LIPIDEOS: 41% (100% óleos vegetais ( canola e girassol) ). Fibras: 15gr / litro (60% solúveis e 40insolúveis)carotenoides:0,1mg/100mdha/epa: 45mg / 100mlrelação w6:w3: 5:1relação cal nãproteica/gn: 252:1osmolalidade ( mosm/kg). <b>Sabor baunilha.</b> <b>Frasco com 200 ml</b>	FORTINI MULTIFIBER    53.139.10	200	2400
		Suplemento alimentar para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis. Indicado para desnutrição, pré e pós operatório, pacientes com anorexia e com baixa	FORTINI MULTIFIBER	200	2400





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

18	FRS	<p>ingestão de fibras. <b>Isento de lactose e glúten. Contém sacarose.</b></p> <p><b>Volume médio para 100% do idr para vitaminas e minerais:</b></p> <p><b>* 1 a 3 anos: 376ml</b></p> <p><b>* 4 a 6 anos: 465ml</b></p> <p><b>* 7 a 10 anos: 629 ml distribuição calórica:</b></p> <p>densidade calórica: 1,5 kcal/ml = 300 kcal / embalagem</p> <p>carboidratos: 50% ( 84% maltodextrina e 16% sacarose ).</p> <p>Proteínas: 9 % (100% caseinato).LIPIDEOS: 41% (100% óleos vegetais ( canola e girassol ) ). Fibras: 15gr / litro (60% solúveis e 40insolúveis)carotenoides:0,1mg/100mdha/epa: 45mg / 100mlrelação w6:w3: 5:1relação cal nãproteica/gn: 252:1osmolalidade ( mosm/kg). <b>Sabor chocolate.</b></p> <p><b>Frasco com 200 ml</b></p>	53.139.22		
19	LTA	<p>Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Sabor baunilha. <b>Lata com 400 gramas</b></p>	FORTINI 53.139.16	100	1200
20	LTA	<p>Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Sabor neutro. <b>Lata com 400 gramas</b></p>	FORTINI 53.139.17	100	1200
21	FRS	<p>É uma dieta nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor proteico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis.hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja,</p>	NUTRISON MULTI FIBER 1.0	600	7200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		celulose, goma arábica, inulina, fos, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,00 kcal / ml. <b>Frasco com 1000 ml</b>	53.140.35-01		
22	FRS	Dieta nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. <b>Isenta de sacarose, lactose e glúten.</b> 100% proteína isolada de soja. <b>Densidade calórica: 1.2 kcal/ ml.</b> Proteínas: 14% carboidratos: 56% gorduras: 30% <b>osmolalidade:</b> 360mosm/kg de água. <b>Ingredientes:</b> água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. <b>Conservação:</b> manter embalagens fechadas a temperatura ambiente em local fresco e seco. Após abertas, conservar devidamente tampadas e sob refrigeração por no máximo 24 horas. <b>Frasco com 1000 ml</b>	ISOSOURCE SOYA  53.140.20	300	3600
23	SACHÊ	Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, com fibras solúveis mais probióticos; isento de lactose e glúten; sem sabor; em sachês de até 6 gramas	FIBER + FLORA  53.150.1	600	7200
24	LTA	Modulo de proteína. <b>Lata com 400 gramas</b>	NUTRIMED - FRESENIUS – RESOURCE	20	240



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

			53.150.2-01		
25	LTA	Formula infantil de segmento para lactentes, hipercalorica nutricionalmente completa. Suplementada com lcpufas (ara e dha ), prebioticos e nucleotideoa. <b>Lata com 400 gramas</b>	INFATRINI	18	216

**02.02.** Os produtos constantes do Quadro de Quantitativos no subitem anterior (02.01) apresentam sugestões de marca. Fica esclarecido que as sugestões apresentadas referem-se a determinadas marcas de produtos, as quais foram testadas e aprovadas por profissionais da rede pública de saúde do Município de Varginha, não implicando em nenhuma obrigatoriedade das licitantes cotarem seus produtos daquelas marcas sugeridas. Caso a licitante não ofertar quaisquer daqueles produtos, dentro das opções de marcas sugeridas, torna-se obrigatório a apresentação das respectivas amostras junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

**02.03.** Os quantitativos de consumo médio (mensal) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01.), são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

**03. Do Prazo / Condições de Fornecimento e Recebimento / Local de Entrega**

**03.01.** O prazo para entrega dos produtos, objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de cada solicitação do Contratante, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

**03.02.** O recebimento dos produtos será confiado ao Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e se processará da seguinte forma:

**03.02.01.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

**03.02.02.** Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

**03.03.** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

**03.04.** A qualidade dos produtos será conferido no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

**03.05.** A Contratada deverá substituir imediatamente o produto rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e / ou impróprio para o consumo.

**03.06.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**03.07.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**03.08.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**03.09.** Deverá ser observado o prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses** para os produtos no ato da entrega. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior ao previsto sendo os mesmos devolvidos pelo Setor Competente.

**03.10.** Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**04. Dos Prazos**

**04.01.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

**04.03.** A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**04.04.** Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.05.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**04.06.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

**04.07.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – Email – [cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br).

**04.08.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Observação:** Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

**04.09.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

**05. Das Penalidades**

**05.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**05.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**05.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**06. Das Condições de Participação**

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**06.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**06.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.** Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

**06.04.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

**06.05.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**06.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**06.07.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.08.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**06.09.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**06.10.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**06.10.01. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**06.10.03. Qualificação Técnica**

- a) Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos.

**06.10.04. Qualificação Econômico – Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**Observações:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**06.11.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

**06.12.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**06.13.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**06.14.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão Presencial nº. 135 / 2.017**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Suplementos Alimentares**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão Presencial nº. 135 / 2.017**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Suplementos Alimentares**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação**

**07.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**07.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**07.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**07.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**07.05.** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

A Proposta de Preços, compreenderá:

**a)** A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário por item** para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

**b)** Marca Comercial.

**07.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da Licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**07.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a Licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**07.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**07.05.01.04.** A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**07.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação**

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01 a 06.10.04 deste Edital.

**08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **13 / 11 / 2.017**, às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Colhida a assinatura dos representantes das Licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos Licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das Licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**08.01.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**08.02.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos Licitantes que o desejarem.

**08.03.** Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Posteriormente, as empresas licitantes serão convocadas para a sessão pública em continuidade ao certame.

**08.04.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**08.05.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**08.06.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**08.07.** Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

**09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**09.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas

**09.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**a)** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**b)** Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

**09.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

**a)** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

**b)** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

**c)** Que não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação, bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos.

**09.02.** Classificação das Propostas:

**09.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preço para todos os itens que compõem a presente licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**09.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**09.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**09.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**09.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**09.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**09.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

**09.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos Licitantes.

**09.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**09.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.

**09.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.03.05.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

**09.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o Licitante declarado vencedor.

**09.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Proposta.

**09.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum Licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao Licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais Licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

**09.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos Licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**10.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**10.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral

**11. Do Reajuste de Preço**

**11.01.** O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente Licitação, será fixo e irrevogável ao longo da contratação.

**12. Das Condições da Contratação**

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

**12.01.** A Contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**12.02.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.02.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13. Da Execução do Contrato**

**13.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**13.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**13.04.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.05.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos, objeto deste Processo Licitatório.

**14. Das Obrigações da Contratada**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

**14.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.

**14.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**14.01.03.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, em conformidade com as normas de vigilância sanitária aplicáveis na espécie, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**14.01.04.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**14.01.05.** Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.

**14.01.06.** Substituir, imediatamente, os produtos rejeitados por não estar de acordo com o especificado e/ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

impróprio para o consumo, isso sem nenhum onus para o Município Contratante.

**14.01.07.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

**15. Da Rescisão**

**15.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos produtos;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

**16. Das Obrigações do Contratante**

**16.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**16.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**16.01.02.** Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.01.03.** Recusar todas os produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

**17. Da Dotação Orçamentária**

**17.01.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, neste exercício com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo: 33.90.32.00.10.303.1300.2564-999, 33.90.30.07.08.244.4600.2548-960, 33.90.32.00.10.303.1300.2562-239, 33.90.30.07.08.244.4600.2548-432





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**18. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

**18.01.** Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, provisoriamente no momento da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

**19. Das Condições de Pagamento**

**19.01.** Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após** cada entrega, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**19.02.** De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**19.03.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**19.04.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

**Observação:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**20. Disposições Gerais**

**20.01.** A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

**a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

**b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**20.02.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**20.03.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**20.04.** Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0\*\*35) 3690-1812 – e-mail: [cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br), de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**20.05.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**20.06.** E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 157 / 2.017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 24 de outubro de 2.017.

**Sebastião Aécio Damasceno**  
**Chefe do Departamento de Suprimentos**

**Luiz Fernando Alfredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2.017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 135/2.017, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº 135 / 2.017**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2.017**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017**

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte**  
**– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135 / 2.017**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, Decretos Municipais nº 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2017, conforme documentos de fls. do Processo nº. ...., **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **Suplementos Alimentares**, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de ....., na ....., nº. ... – Bairro ....., CEP ....., representada neste Ato, pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., na Rua ....., nº. .. – Bairro ....., CEP ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e C.P.F. ...., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.** Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para fornecimento de **Suplementos Alimentares**, destinados ao tratamento de pacientes em conformidade com o diagnóstico da Câmara Técnica, para atendimento à ordens judiciais, Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Social e para manutenção dos serviços de saúde, dentro da média mensal aproximada de consumo, estabelecida no Edital de Licitação nº. 157 / 2.017 – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**02.01.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**02.02.** Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**02.03.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**03.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**04.** Os produtos deverão ser entregue pela Contratada nos seguintes locais junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venancio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

**04.01.** O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação do Contratante, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**05.** Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**06.01.** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**06.02.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**06.03.** Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. 157 / 2.017 – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**06.04.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**06.05.** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**07.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**07.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**07.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**08.** O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**09.** Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.01.01.** Pela Administração, quando:

**10.01.01.01.** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

**10.01.01.02.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

**10.01.01.03.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

**10.01.01.04.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.01.01.05.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**10.01.02.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.01.** As despesas decorrentes do objeto desta ATA correrão, neste exercício com recursos constantes das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

dotações orçamentárias descritas abaixo: 33.90.32.00.10.303.1300.2564-999, 33.90.30.07.08.244.4600.2548-960, 33.90.32.00.10.303.1300.2562-239, 33.90.30.07.08.244.4600.2548-432 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.01.** Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. 157 / 2.017 – Pregão Presencial nº. 135 / 2.017.

**12.02.** Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), ..... de ..... de 2.017.

.....  
**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunha**

**1)** .....

**2)** .....